



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº1478/2016 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 351/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aníbal de Freitas, "altera a Lei nº 14.690, de 12 de fevereiro de 2008, para dispor sobre a emissão de boletos do Imposto Territorial e Predial Urbano-IPTU com escrita em método Braille, e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável à aprovação do projeto.

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que os cegos foram esquecidos pela Administração quando se trata da burocracia de sua máquina, por exemplo, na cobrança dos tributos municipais. Os boletos de cobrança do Imposto Territorial e Predial Urbano-IPTU são impressos única e exclusivamente no método convencional, forçando o munícipe com deficiência visual, ainda que parcial, a recorrer à ajuda de uma terceira pessoa com capacidade visual.

No entanto, a Administração já estabeleceu que o boleto de cobrança do IPTU é a via correta para realizar comunicações importantes, nos termos do disposto na Lei nº 14.690, de 12 de fevereiro de 2008. Dessa forma, é a presente iniciativa parlamentar, para dar efetividade aos princípios de acessibilidade insitos à Constituição Federal, à Constituição Estadual e à própria Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a finalidade dar continuidade à inclusão de pessoas com deficiência, por meio de providência simples e econômica, mas com um grande alcance e significado junto à população.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 26/10/2016.

Ver. Calvo - PDT - Presidente

Ver. Anibal de Freitas - PV

Ver. Jamil Murad - PC DO B

Ver. Noemi Nonato - PR

Ver. Patrícia Bezerra - PSDB - Relatora

Ver. Vavá - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/11/2016, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.